

**EDITAL 001/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
XII Conferência Municipal de Assistência Social

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Caçapava do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo Art. 2º. Inc. XIII da Lei nº. 734/95 de 06/11/1995 resolve:

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei nº. 734/95 de 06/11/1995.

CONSIDERANDO a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema **'Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social'**.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR a XII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2021, das 13h30min às 17h, no município de Caçapava do Sul, no Instituto Municipal de Educação Augusta Maria de Lima Marques.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com Financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social"**.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A XII Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída por meio da Resolução nº 19/2021 pelo CMAS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Caçapava do Sul 16 de agosto de 2021

Zani Lacerda  
Presidente do CMAS



Andressa Lisboa da Silva Amestoy  
Secretária de Município da Assistência Social



Andressa Lisboa da Silva  
Secretária de Município  
Assistência Social

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16/08/2021

Renata Baines

Natricula 477397-7